



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta da seguinte verba:

1.00-01.01.0012-01 - 3111 - ficha 001

 pessoal civil.....CR\$ 12.500.000

Artigo 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

1.00.01.01.0012-01 - 3113 - ficha 002

 obrigações patronais.....CR\$ 250.000

1.00-01.01.0012-01 - 3120 - ficha 003

 material de consumo.....CR\$ 200.000

1.00-01.01.0012-01 - 3131 - ficha 004

 remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 1.800.000

1.00-01.01.0012-01 - 3251 - ficha 006

 inativos.....CR\$ 1.600.000

2.08-10.58.5751-09 - 4110 - ficha 101

 execução de pavimentação.....CR\$ 8.650.000

TOTAL.....CR\$ 12.500.000

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 1.985.

Eng.º
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 23 de dezembro de 1.985.

Chefe de Seção